



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, quarta-feira, 01 de junho de 2022 - Nº 104

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 104 DE 01/06/2022

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 31 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.415 - Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Bombeiro Militar, o servidor **Valfrido Tomaz Curvelo Júnior**, matrícula nº 970005-6, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco/Assistência Militar, a partir de 22.03.2022.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3246 – DELIBERAÇÃO - CD – SIGPAD Nº 2020.12.5.000553 - SEI Nº 2020.12.5.000553

ACONSELHADO: CB PM Mat. 107659-0 HILDEBRANDO FELIX DA SILVA SOUZA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação de que, no dia 16/09/2019, o epigrafado militar teria atentado, com disparos de arma de fogo, contra a vida de policiais civis, bem como, praticado a conduta tipificada no crime de receptação, ao estar na posse de veículo com placa clonada; **CONSIDERANDO** que em relação aos mesmos fatos, o Aconselhado foi indiciado, nos autos do Inquérito Policial de nº 09902.9011.00109/2019, da Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos, como incurso no Art. 121, § 2º, VII, c/c Art. 14, II (tentativa de homicídio), e Art. 180, caput, (receptação) todos do Código Penal Brasileiro, sendo submetido aos autos da Ação Penal de nº 0006938-94.2019.8.17.0810, em tramitação na Primeira Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, sem haver, até o presente, nenhuma deliberação quanto ao mérito; **CONSIDERANDO** que ultimada a instrução dos autos, tendo em vista os documentos e testemunhos acostados no processo, a comissão chegou ao entendimento, através de relatório, de que os autos revelaram a prática de condutas que defenestraram a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, razão pela qual, reputa ao respectivo aconselhado a incapacidade de permanecer integrando as fileiras da Corporação; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que

compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o versado relatório conclusivo, bem como, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar, e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correccional, arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. RESOLVE: I – Julgar o apontado aconselhado culpado das acusações expostas no despacho de indiciacão do presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como, incapaz de permanecer integrando a aludida Corporacão, conseqüentemente, determino a aplicacão da reprimenda de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, em desfavor do CB PM Mat. 107659-0 HILDEBRANDO FELIX DA SILVA SOUZA, por entender que o mesmo violou o contido no artigo 27, incisos I, III, IV, XI, XII e XIII, da Lei Estadual nº 6.783/1974, bem como os preceitos éticos estabelecidos nos artigos 3º e 4º, §§ 1º ao 4º, do Decreto Estadual nº 22.114/2000, subsumindo sua conduta ao estabelecido no art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 3.639/1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho Homologatório e opinativos mencionados. II - Publique-se em DOE. III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

(Portaria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 104, de 01/06/2022).

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteracão

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteracão

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteracão

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteracão

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 24609735/PMPE - DGP2 , 25 de maio de 2022. EMENTA: Reversão de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE:** I - **Reverter** os policiais abaixo relacionados, considerando apresentacão de retorno à PMPE após a conclusão do Curso de Formacão de Perito Papioscopista do Estado de Pernambuco;

Grad.	Matrícula	Nome	OME
3º SGT	1041878	FABIANA MARIA GUEDES COSTA DE OLIVEIRA	CAS
CB	1127667	JUSSAEL ROSA DA SILVA FILHO	5º BPM
CB	1128663	Davi Correia de VASCONCELOS	CFARM

II - Classificar o militar em suas respectivas **unidade de origem**; III - A presente Portaria entra em vigor a contar de **23 de maio de 2022**. SEI Nº 3900000034.003886/2021-89.

Nº 24621582/PMPE - DGP2 , 25 de maio de 2022. EMENTA: Agregacão de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE:** I – Agregar o Cb PM Mat. 108438-0 IVANILDO **MATIAS PEREIRA** por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme informado através do SEI nº 24546729; II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteracão, passar à condicão de adido ao **1ºBPM** ; III – A OME deverá oficiar a **JMS** para agendamento de junta, a fim de que esta se pronuncie quanto a incapacidade do militar, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregacão nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes; IV - Determinar que a OME de adicão, cientifique o militar quanto a agregacão, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularizacão da situacão funcional junto à PMPE; V - A presente Portaria entra em vigor a contar de **06 de novembro de 2021**. SEI Nº 3900032221.000665/2022-19.

Nº 24733434/PMPE - DGP2 , 30 de maio de 2022. EMENTA: Reversão de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE: I - Reverter** os policiais constantes na tabela abaixo, por haver retornado após conclusão do Curso de Formação Profissional (CFP), de Agente Federal de Execução Penal (DEPEN) do Estado de Goiás/GO:

GRAD	MAT.	NOME COMPLETO	OME
SD	1252186	JOSE RAFAEL NUNES DE MELLO	10º BPM
SD	1252208	HEMERSON GUSTAVO DE MORAIS PINTO	10º BPM
SD	1252801	ALESSANDRO FELIX PEREIRA DE MORAIS	10º BPM
CB	1130030	JEFFERSON SILVA GOMES DE SOUZA	DGP
CB	1124480	THIAGO SILVA DOS SANTOS	BPChoque

II - Classificar o militar em suas respectivas **unidades de origem**; III - A presente Portaria entra em vigor a contar de **30 de Maio de 2022**.

SEI Nº 3900000034.000866/2022-37.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM

Comandante Geral

Por Delegação:

ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – CEL QOPM

Diretor de Gestão de Pessoas.

N.º 24657915/PMPE - DGP-3/SSA, de 26 de maio de 2022. EMENTA: Licenciamento “ex-offício”. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Licenciar “ex-offício” da PMPE, a contar de 11 de maio de 2022, em cumprimento ao que dispõe o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos c/c o art. 110 da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o **Sd PM Mat. 125287-9/10º BPM - MARCUS VINICIUS ALVES D’AFFONSECA**, RG n.º 62029 PMPE, filho de Rosenev Alves D’Affonseca e de Jorge Luiz Santos D’Affonseca, por ter ingressado no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Bahia, que representa ato de efetivo ingresso e ocupação do cargo público militar da Polícia Militar do Estado da Bahia, conforme se pode extrair do Edital de Abertura de Inscrições – SAEB – 02/2019, de 15 de outubro de 2019, que rege o Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia. II – O Comandante da 10º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado “ex-offício”, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900035598.000434/2022-25 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021. III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. SEI Nº 3900035598.000434/2022-25.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM

Comandante Geral da PMPE.

(Publicação acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 104, de 01/06/2022).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Resolve tornar público os preços registrados para aquisição de **Capacetes de Incêndio Urbano e Florestal**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2022-CPL II, PE SRP Nº 0021/2022-CPL II, ARP Nº 005/2022-SLC**, Empresa vencedora: **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE RESGATE EIRELI**, CNPJ: 15.453.449/0001-82, Valor

Total R\$ 210.150,0000, Vigência: 27/05/2022 a 26/05/2023; ARP Nº 006/2022-SLC, Empresa vencedora: **VECTRA WORK IND. E COM. DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, CNPJ: 11.694.789/0001-44, Valor Total R\$ 702.832,0000, Vigência: 27/05/2022 a 26/05/2023; ARP Nº 007/2022-SLC, Empresa vencedora: **IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, CNPJ: 10.416.895/0001-01, Valor Total R\$ 243.538,3600, Vigência: 27/05/2022 a 26/05/2023. **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
Resultado de Licitação**

Processo nº 0057.2021.CPL.CPM.PE.0019.PMPE. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e ferramentas para o Colégio da Polícia Militar em Recife. **Empresa Vencedora:** SILVIO SOUZA NEGREIROS EPP. CNPJ 07.245.932/0001-43. **Valor Adjudicado:** R\$ 17.566,3800. **Processo nº 0008.2022.CPL.CPM.PE.0002.PMPE.** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de materiais para a instalação dos refletores no campo poliesportivo, na quadra coberta e na quadra de areia do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco em Recife. **Empresa Vencedora: Itens 1,2,3,10,11:** ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI. CNPJ 00.226.324/0001-42. **Valor Adjudicado:** R\$ 12.120,00. **Itens 4,7,9:** NORDMEL-NORDESTE DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ 00.300.569/0001-72. **Valor Adjudicado:** R\$ 11.601,00. **Itens 5,6,8,12:** SILVIO SOUZA NEGREIROS EPP. CNPJ 07.245.932/0001-43. **Valor Adjudicado:** R\$ 7.696,00. Informações complementares disponíveis no site www.peintegrado.pe.gov.br ou pelo e-mail cpl.cpm@pm.pe.gov.br. Recife, 31/05/2022 – Dayvson Manoel Gomes da Silva – 1º Ten PM – Presidente da CPL/CPM.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
RATIFICAÇÃO**

I – Consubstanciado na NOTA TÉCNICA Nº 1059/2022 – SDS - GGAJ– RECONHEÇO E RATIFICO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no 0089.2021.CCD.IN.0011.DAG-SDS.FESPD-S-CPL-II, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações. II – CONTRATADO: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 05.757.597/0001-37. **III – OBJETO:** A aquisição de duas (02) soluções, compostas pelos softwares DVR EXAMINER e INPUT-ACE, para extração, análise e tratamento forense de imagens de vídeos de DVR usando métodos forenses, visando atender as demandas do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico (ICPAS). **IV–VALOR TOTAL:** R\$ 626.091,6600. Recife, 31/05/2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Secretário Executivo de Gestão Integrada – SEGI/SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**

ADJUDICO o PL 0018.2022.CPL-II.PE.0012.DAG-SDS – RP para Aquisição de Membrana Filtrante, para suprir as necessidades da Polícia Científica de Pernambuco. **VENCEDORES:** PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA **CNPJ Nº 00.398.022/0002-32**, 3ª Classificada no item 1 (Cota Principal) - **Valor Total R\$ 63.000,0000** e ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME - **CNPJ Nº 28.421.328/0001-09**, 1ª Classificada no item 2 (Cota Reservada) - **Valor Total R\$ 23.200,0000. VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 86.200,0000.** Recife/PE, 31/05/2022. **ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA** – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa: GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, CNPJ: 10.939.067/0001-40 : impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFORPE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 006/2019 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 102.2017.IX.PE.068.SAD, Decisão da SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h. Recife, 28 de março de 2022. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa: COMERCIAL LICITA LTDA, CNPJ: 15.513.036/0001-46: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 169/2018 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 084.2016.VIII.PE.061.SARA, Decisão da SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes,

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração